



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000620

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 4.763, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece medida excepcional de abertura dos comércios cujas atividades são consideradas não essenciais nos dias 11 e 12 de junho de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento excepcional de todas as atividades comerciais consideradas não essenciais nos dias 11/06/2020 e 12/06/2020, em razão do feriado de Corpus Christi 2020, que antecede o dia dos namorados, no intuito de disponibilizar o maior número possível de lojas abertas evitando aglomerações.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as disposições do Decreto Municipal n.º 4.760/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - BA, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000620

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 4.764 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência do feriado nacional de Corpus Christi no dia 11 de junho;

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas pelo município para conter aglomeração por conta do novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas de Saúde, Segurança Pública e Coleta de Lixo, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinados pelos titulares das secretarias;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, 09 DE JUNHO DE 2020.

ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09